



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº 3046/2020

SÚMULA: dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do setor público do município de Campo Bonito, Paraná e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 4230/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus-COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas no âmbito do Município de Campo Bonito.

Art. 2º- Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, eventos, reuniões ou atividades públicas sujeitas à aglomeração de pessoas, sendo as medidas aqui adotadas recomendadas ao setor privado, somando-se às atividades comerciais.

Art. 3º- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Março de 2020.


Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal